



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO
"CIDADE AMIGA DA INCLUSÃO" NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Objeto

Fica instituído, no âmbito do município de Maracanaú, o Selo "**Cidade Amiga da Inclusão**", destinado a reconhecer, incentivar e premiar empresas, instituições de ensino, organizações não governamentais e órgãos públicos que adotem boas práticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 2º – Critérios de Concessão

O Selo "**Cidade Amiga da Inclusão**" será concedido às instituições que comprovem o cumprimento de pelo menos cinco dos seguintes critérios:

- I – Acessibilidade arquitetônica: Adaptação de espaços físicos para garantir mobilidade e segurança para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- II – Inclusão no mercado de trabalho: Contratação de pessoas com deficiência acima do mínimo exigido por lei e promoção de programas de capacitação profissional inclusivos;
- III – Atendimento inclusivo: Capacitação de funcionários para atendimento adequado a pessoas com deficiência, incluindo Libras, comunicação alternativa e acessibilidade digital;
- IV – Material acessível: Disponibilização de documentos, cardápios, informativos e outros materiais em braille, Libras e formatos acessíveis;



Câmara Municipal de Maracanaú

V – Tecnologia assistiva: Implementação de recursos tecnológicos que auxiliem na inclusão e autonomia de pessoas com deficiência;

VI – Projetos sociais inclusivos: Desenvolvimento ou apoio a iniciativas voltadas à inclusão e acessibilidade na cidade;

VII – Educação inclusiva: Instituições de ensino que garantam suporte pedagógico e adaptação curricular para alunos com deficiência;

VIII – Sensibilização e conscientização: Promoção de campanhas educativas sobre inclusão, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º – Processo de Certificação

§1º O Selo "Cidade Amiga da Inclusão" será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio da Secretaria de Direitos Humanos ou órgão equivalente, após avaliação de uma comissão técnica formada por:

Um representante da Prefeitura;

Um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

Um especialista em acessibilidade e inclusão;

Um representante da sociedade civil envolvido com a causa da inclusão.

§2º As instituições interessadas deverão se inscrever por meio de um formulário oficial, apresentando documentação comprobatória das práticas inclusivas adotadas.

§3º A concessão do Selo será formalizada por meio de certificação e divulgação no site oficial da Prefeitura e redes sociais, destacando as empresas e instituições premiadas.

Art. 4º – Benefícios às Instituições Certificadas

As instituições que receberem o Selo "Cidade Amiga da Inclusão" terão direito a:

I – Publicidade institucional nos canais oficiais da Prefeitura de Maracanaú;

II – Uso do selo em materiais institucionais, sites, redes sociais e campanhas de marketing;

III – Prioridade na celebração de parcerias e contratos com o poder público municipal;

IV – Reconhecimento público em eventos e premiações organizadas pela Prefeitura.



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 5º – Penalidades e Revisão do Selo

O Selo poderá ser revogado a qualquer momento caso seja constatado, mediante denúncia ou fiscalização, que a instituição deixou de atender aos critérios estabelecidos.

Art. 6º – Regulamentação

O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos para inscrição, avaliação e concessão do selo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 24 de março de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, na educação e na sociedade em geral ainda é um desafio. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **24% da população brasileira** possui algum tipo de deficiência, mas a maioria ainda enfrenta barreiras de acessibilidade, empregabilidade e inclusão social.

A concessão do **Selo "Cidade Amiga da Inclusão"** tem como objetivo reconhecer e incentivar empresas, escolas e instituições públicas e privadas que adotam práticas inclusivas. Essa iniciativa fortalece a cultura da acessibilidade e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Experiências semelhantes já foram implementadas em diversas cidades do Brasil e do mundo, como o **Selo de Acessibilidade Arquitetônica** do Rio de Janeiro e o **Programa Empresas Inclusivas** em São Paulo. Essas políticas têm demonstrado impactos positivos, como aumento da contratação de pessoas com deficiência e melhoria da acessibilidade em espaços públicos e privados.

Além disso, a proposta está alinhada com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece diretrizes para a promoção de acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa, garantindo que Maracanaú avance como uma cidade referência na inclusão e acessibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 24 de março de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

**UNIÃO
BRASIL**